



REF.^a 7/2019_NAV_TSP

**RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO
SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de Técnico Superior, para desempenhar funções no Departamento de Navegação Aérea da ANAC.

1 Conteúdo Funcional

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, na área de aeronaves não tripuladas, as ações relacionadas com os: operadores; prestadores de serviços de gestão; equipamentos de voo; consolas remotas e sistemas de deteção e inibição deste tipo de aeronaves, nomeadamente:

- a) Preparar, atualizar e melhorar o processo de autorização operacional, inerente aos cenários de operação, e certificação das operações, incluindo o exame de competência teórica do pessoal envolvido;
- b) Preparação e realização das auditorias e inspeções relativas à autorização, certificação ou supervisão aos operadores de aeronaves não tripuladas;
- c) Participar na autorização, certificação da operacionalidade e do funcionamento dos sistemas de gestão e de apoio à navegação de aeronaves não tripuladas no espaço aéreo sob a responsabilidade do Estado Português;
- d) Elaborar estudos técnicos sobre atividades, funções e organização do espaço aéreo relativas a aeronaves não tripuladas;
- e) Efetuar a gestão do registo e do repositório nacional relativo a aeronaves não tripuladas;
- f) Dar pareceres sobre a aceitabilidade de Declarações de operação, Declarações de Conformidade e Declarações de Verificação das

Operações e dos Sistemas relativos aos serviços de navegação aérea aplicáveis a aeronaves não tripulados quanto aos requisitos de segurança, conformidade e interoperabilidade;

- g) Participar em grupos de trabalho nacionais e internacionais com relevância para a área das aeronaves não tripuladas;
- h) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

2 Requisitos de admissão

2.1 Requisitos gerais

- a) Idade não inferior a 18 anos;
- b) Habilitações literárias e formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
- c) Ausência de antecedentes criminais;
- d) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.

2.2 Requisitos obrigatórios

- a) Licenciatura numa das seguintes engenharias: Eletrotécnica; Informática, de Telecomunicações, Aeroespacial ou outras de áreas afins dos ramos da eletrónica ou de telecomunicações;
- b) Fluência em Inglês (falado e escrito);
- c) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- d) Aptidão psicofísica para o desempenho das funções;
- e) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

2.3 Requisitos preferenciais

- a) Mestrado em Engenharia Eletrotécnica, de Telecomunicações, Aeroespacial, ou outro de áreas afins dos ramos da eletrónica ou de telecomunicações;
- b) Cinco anos de experiência profissional comprovada no domínio da aviação em funções relacionadas com a prestação de serviços de navegação aérea;

- c) Formação técnica e experiência comprovada no domínio da aviação nomeadamente no controlo de tráfego aéreo, na informação aeronáutica e nas operações aéreas;
- d) Conhecimentos sobre o processo de autorização e registo relativos a aeronaves não tripuladas;
- e) Conhecimentos sobre os serviços de navegação aérea, serviços de informação aeronáutica e de meteorologia aeronáutica;
- f) Conhecimentos em organizações de formação aeronáutica certificadas;
- g) Conhecimentos do equipamento e componentes aeronáuticos;
- h) Conhecimentos sobre a configuração do espaço aéreo português a célula de gestão de espaço aéreo, o uso flexível de espaço aéreo e dos blocos flexíveis de espaço aéreo;
- i) Conhecimento do espectro eletromagnético, da interferência eletromagnética e da teoria de inibição de frequências (*jamming*);
- j) Conhecimentos da documentação da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), da *European Aviation Safety Agency* (EASA), do setor aeronáutico nacional e normas técnicas europeias;
- k) Conhecimentos de legislação nacional e comunitária relativa à navegação aérea, operações aéreas e aeronaves não tripuladas;
- l) Conhecimentos sobre a realização de inspeções/auditorias;
- m) Experiência no setor da aviação civil e nos mecanismos de cooperação civil-militar;
- n) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- o) Capacidade de coordenar trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
- p) Capacidade para trabalhar orientado para a consecução dos resultados delineados.

3 Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;



- d) Remuneração mensal bruta de 1.860,00 € correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5 Formalização da candidatura

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes, registo criminal válido e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamento@anac.pt.
- 5.2 **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de setembro de 2019.**
- 5.3 **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preenchem os requisitos gerais e obrigatórios.**
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6 Métodos de seleção

6.1 Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).

6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.

6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.

6.5 A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a h) do ponto 1 do presente anúncio.

6.6 São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.



7 Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$

8 Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9 Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

10 Vários

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica (www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e ainda no Jornal Público.



10.5. Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.6.

ANAC, 21/8/2019

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Luís Miguel Ribeiro)